



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 08 de Maio de 2017
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XI

Nº 1249



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1960 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“Aposenta servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado (a) conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o (a) servidor (a) JOÃO MICHEL DOS REIS, matrícula 27170, cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 17.03.2017.

Monte Carmelo, 27 de abril de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1961 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PROVA DE VIDA ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPIO DE MONTE CARMELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Com a finalidade de promover a atualização cadastral e garantir a regularidade dos pagamentos, os aposentados e pensionistas integrantes da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo-MG deverão realizar Prova de Vida, anualmente, no mês de aniversário e na forma prevista neste decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos – DRH, convocará os aposentados e pensionistas, por meio de carta encaminhada ao endereço cadastrado. A convocação via correspondência ocorrerá somente, neste ano de 2017.

Art. 2º - A Prova de Vida Anual terá início no mês de janeiro de 2017 e será realizada mediante comparecimento dos aposentados e pensionistas do Município de Monte Carmelo nos setores de DRH do Município de Monte Carmelo – MG, situado na Praça Getúlio Vargas, 272 – Centro e no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE situado na Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Bairro Batuque.

Parágrafo Único – Para fins de atualização cadastral, os aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, deverão apresentar o original do documento de identidade com foto e cópia autenticada, o original do CPF e cópia autenticada, cópia do comprovante de residência (água, luz, ou telefone fixo), cópia do último contracheque, comprovação de dependentes para fins de Imposto de Renda (certidão de nascimento, certidão de casamento e/ou união estável) e o original de comprovante de conta bancária em que é creditado seu pagamento, aceitando-se talão de cheques,

cartão de conta bancária ou extrato bancário como documentos probatórios, sendo desnecessária a apresentação de cópias.

Art. 3º - Os aposentados e pensionistas residentes no MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO impossibilitados de comparecer no local indicado deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – os aposentados e pensionistas residentes, estando impossibilitados de comparecer por problemas graves de saúde, deverão realizar a Prova de Vida através de procurador devidamente identificado. O Procurador deverá apresentar os seguintes documentos: Procuração por Instrumento Público registrada em cartório quando o aposentado/pensionista for pessoa incapaz ou Procuração por Instrumento Particular com firma reconhecida, quando o aposentado/pensionista for pessoa capaz, laudo Médico (atualizado, legível e com o CRM do médico que o expediu) e os documentos enumerados no art. 2º parágrafo único deste decreto.

II- os aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO residentes fora do Município ou em outros Estados poderão enviar, para os setores de DRH da Prefeitura e do DMAE Declaração de Prova de Vida registrada em cartório, além dos documentos enumerados art. 2º parágrafo único deste decreto.

Art. 4º - O pagamento dos benefícios de aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO que não realizarem a Prova de Vida no mês indicado será suspenso até que a situação cadastral seja regularizada.

Parágrafo Único – Após a suspensão do pagamento, os benefícios serão regularizados mediante a realização da Prova de Vida, na forma prevista neste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 04 de maio de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7909, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“Faz nomeação do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo discriminados:

II - A vigência desse mandato é de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2019.

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular: Débora Muniz Quaiatto Machado
Suplente: Lázara de Fátima Machado

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Cristina Gonçalves
Suplente: Naessa Dias Lemes

3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Elane Maria Lana de Oliveira
Suplente: Márcia Regina Gonçalves Cardoso

4) *Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:*

Titular: Érina Soares Silva
Suplente: Altiellys Luiz dos Santos

5) *Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Gestão:*

Titular: Maria Francisca Faleiros Resende
Suplente: Camila Souza Ferreira

6) *Representantes da Procuradoria Geral do Município:*

Titular: Iolanda Gomes Sunahara
Suplente: Brenda Oliveira Araújo

7) *Representantes da Divisão de Compras:*

Titular: Ivone Rosa Alves
Suplente: João Carlos Miranda

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1) *Instituições de Atendimento à Infância e Adolescência (Djalma Teodoro)*

Titular: Luciana Argenton Magalhães
Suplente: Dinamarques Silva Lima Rosa da Cruz

2) *Representantes das Instituições de Longa Permanência:*

Titular: Ricardo Alexandre do Carmo Pereira
Suplente: Nilda Dutra Borges

3) *Representantes das Creches:*

Titular: Luciana Pereira Resende Marques
Suplente: Núbia Moreira Rocha

4) *Representantes das Assistentes Sociais:*

Titular: Gláucia de Almeida Ramos
Suplente: Soraia Cacique da Silva Primo

5) *Representantes da ADEMC (Associação dos Deficientes de Monte Carmelo)*

Titular: Maria Dias Rodrigues
Suplente: Wilson Lourenço

6) *Representantes da Associação de Idosos:*

Titular: Ester Mundim Alves
Suplente: Vanda Maria Pereira

7) *Representantes dos Sindicatos e Entidades dos Trabalhadores:*

Titular: Naziro João da Silva
Suplente: Aniceto Mendes Neto

Presidente: Débora Muniz Quaiatto Machado
Vice-Presidente: Maria Francisca Faleiros Resende
Secretário Geral: Iolanda Gomes Sunahara
1º Secretário: Ester Mundim Alves
2º Secretário: Altiellys Luiz dos Santos

Publique-se, registre e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 27 de abril 2017.

Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal

Bolimar Luciano de Oliveira
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7910, DE 02 DE MAIO DE 2017.

“Institui a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, na abertura de processo de licitação para a contratação de empresa de publicidade no Município de Monte Carmelo/MG, conforme Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II “d” ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por

intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO que a Portaria 7333 de 03 de janeiro de 2017 nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, na abertura de processo de licitação para a contratação de empresa de publicidade no Município de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º - A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I. Marlúcio Ferreira dos Santos – CPF.: 360.614.766-00, profissão fotógrafo e jornalista (Titular);
II. Antônio Pinheiro da Silva – RG 2.190.248 SSPMG, profissão diretor de cinema (Titular);
III. André Luiz Borges Faustino – CPF.: 987.064.896-72, profissão fotógrafo cinematográfico (Titular);
IV. Natália Souza Soares – CPF.: 064.881.496-36, profissão assistente comunicação (Suplente).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de maio de 2017.

Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal

Bolimar Luciano de Oliveira
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7911, DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar”.

O Procurador Geral do Município, Dr. Bolimar Luciano de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos artigos 210 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município,

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante, de fls. 033 a 039, dos autos nº 03/2017, designada pela Portaria nº 7624 de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, edição 1222, resolve,

Art. 1º- Determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – N.P.V., matrícula 439.168, instaurado para a apuração de possível infração a Lei Complementar 08/2005 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Maio de 2017.

Bolimar Luciano de Oliveira
Procurador Geral do Município

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 237](#)

[ACESSE: \[www.montecarmelo.mg.gov.br\]\(http://www.montecarmelo.mg.gov.br\)](#)